

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2025

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.999/0001-01, com sede administrativa na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro, Tangará, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Aldair Biasiolo, torna público o presente Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para realizar parceria de mútua cooperação no fomento do Esporte através do Futsal, parceria a ser feita por meio de Termo Fomento, consoante às condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e o plano de trabalho deverão ser entregues pelo interessado **até o dia 10/04/2025 às 17h30min**, na Sala de Licitações do município.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria no Esporte, através do desenvolvimento do Futsal, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), por meio de Termo Fomento, para o ano de 2025, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para a consecução da representatividade do Município, em jogos locais e regionais.

1.2 - Para viabilizar a participação em campeonatos de nível estadual e regional, o Município de Tangará disponibilizará para a OSC, caso seja de seu interesse (a OSC deverá manifestar interesse em cada um dos itens quanto da apresentação da proposta):

- a) Cessão de profissional de Educação Física, destinado às atividades de treinamento esportivo;
- b) Cessão de transporte para deslocamento aos jogos;
- c) Cessão de motorista para o transporte da equipe;
- d) Cessão de ginásio para treinamentos e competições;
- e) Cessão de materiais esportivos para treinamentos e jogos;
- f) Cessão de valores na quantia de R\$ 51.000,00 – O valor será repassado em três parcelas de R\$ 17.000,00.

1.3 - As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo V, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.4 - Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.5 - Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) destinados ao pagamento de 01 (uma) proposta. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2025:

44 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2025

3.3.50.41.02.500 – Aplicações Diretas

2.2.1 - A responsabilidade será exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.2.2 - A responsabilidade será exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução.

2.2.3 - O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3 - É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

2.3.1 - Finalidade alheia ao seu objeto;

2.3.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.2 - As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

I – No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3 - Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Tangará há no mínimo um ano, e que comprovem atuação de atividades objeto deste edital.

4 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Para a celebração do termo de fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC de prática desportiva deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar com todos os documentos e as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista apresentadas no cadastro do proponente;

- b) Participar em campeonatos validados por federação ou confederação desportiva com representatividade da OSC ou órgão vinculado a ela;
- c) A OSC que participar da competição deverá ser composta por no mínimo 50% de atletas com residência fixa no município de Tangará/SC – Comprovação na primeira prestação de contas;
- d) Apresentar comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- e) Dispor na parte frontal/ superior direita do seu uniforme a logomarca oficial do Município de Tangará/SC conforme escala mínima de 6 cm de altura por 12 cm de comprimento (6x12cm), o modelo deverá ser solicitado pela OSC ao Departamento de Esportes do Município;
- f) Utilizar a logomarca oficial do Município de Tangará/SC em todos os materiais promocionais, publicidades, uniformes, banners, e demais meios de divulgação;
- g) Divulgar as atividades esportivas, competições, entrevistas e ações mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Tangará como parceiro e apoiador, em seu sítio na internet e redes sociais e demais formas promocionais;
- h) Expor o banner (tamanho de 90cm de largura por 110cm de altura) com logo do Município de Tangará em locais visíveis de suas sedes sociais ou que exerça suas ações, e estabelecimentos que ocorram as competições;
- i) Auxiliar na execução de eventos municipais realizados pela Superintendência de Esportes, quando convocados.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

5.1.1 - ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o Plano de Trabalho, conforme item 6 deste edital, e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº 7/2025

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ DA PROPONENTE

5.1.2 - ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: deverá conter os documentos descritos no item 5.1.2.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 7/2025

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ DA PROPONENTE

5.1.2.1 - DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada em via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA

AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.1.2.1.1 – Habilitação Jurídica:

- Estatuto social em vigor, acompanhado da ata de eleição de seus atuais administradores.

5.1.2.1.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão), em vigor.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

5.1.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até 60 (sessenta) dias antes do protocolo dos documentos.

5.1.2.1.4 - Qualificação Técnica:

- Declaração Única (Anexo IV).
- Credenciamento (conforme modelo do Anexo III).
- Declaração da licitante de não-ocorrência de vedações (conforme modelo do Anexo VI).

5.2 - Os documentos deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente.

5.3 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no chamamento público, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

5.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Órgão Técnico responsável por analisar as parcerias firmadas através da Lei 13.019/2014, nomeado através da Portaria 449 de 15 de abril de 2024.

5.5 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo dos envelopes.

5.6 - Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

5.7 - Os envelopes serão protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Centro, Tangará – SC, até às 17h30min do dia 10 de abril de 2025.

5.7.1 - Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail.

5.7.2 - Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado no item 5.7.

5.8 - Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

5.9 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Tangará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.10 - Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto neste edital.

6 - DO PLANO DE TRABALHO

6.1 - Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.1 - Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter.

6.1.2 - Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto.

6.1.3 - Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto.

6.1.4 - Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto.

6.1.5 - Cronograma de execução de metas.

6.1.6 - Plano de aplicação dos recursos.

6.2 - Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:

6.2.1 - Remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria,

compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

6.2.2 - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir.

6.2.3 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

6.2.4 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.2.5 - Os valores repassados para a associação poderão ser utilizados para despesas de alimentação, inscrição de campeonatos e atletas, taxas de transferências de atletas e taxas de arbitragem, sendo vedada a utilização desse recurso para a remuneração de atletas.

6.3 - Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:

6.3.1 - Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza.

6.3.2 - Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal.

6.3.3 - Bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios.

6.3.4 - Brindes como bonés, chaveiros, canecas e similares.

6.3.5 - Serviços e materiais de decoração.

6.3.6 - Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias.

6.3.7 - Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento.

6.3.8 - Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas.

6.3.9 - Outras que não atendam aos objetivos do projeto.

6.4 - A presença das despesas descritas no item 6.3 acarretará na subtração destas, do valor total da proposta.

6.5 - O prazo para execução da atividade é o final do exercício do ano de 2025, vedada a prorrogação para o exercício seguinte.

6.6 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.

6.6.1 - Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

6.6.2 - Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída pela Portaria 449, de 15 de abril de 2024, publicada em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014 e demais alterações.

7.2 - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1 - Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2 - A abertura da sessão pública, que dar-se-á no dia 11 de abril de 2025 às 09h00min.

8.3 - Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.

8.4 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

1. QUANTIDADE DE ATLETAS	PONTOS
MAIS DE 30 MEMBROS	10
MAIS DE 20 MEMBROS	05
MAIS DE 10 MEMBROS	03

2. VALOR DA PROPOSTA	PONTOS
Proposta de R\$ 0,00 até R\$ 10.000,00	10
Proposta de R\$ 10.0000 até R\$ 20.000,00	05
Proposta acima de R\$ 20.000,00	03

3. PARTICIPAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA...	PONTOS
---	---------------

Liga Catarinense de Futsal	10
Jogos Abertos de Santa Catarina	10
Jogos da AMARP	10

4. POSSUI REGISTRO NO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE A LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE, POSSIBILITANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS:	PONTOS
Sim	20
Não	0

5. REGISTRO DA OSC	PONTOS
1 ponto por ano de existência	

8.5 - A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6 - O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.7 - Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 18 (dezoito) pontos;
- b) que recebam nota “zero” no critério de julgamento n. 3; e
- c) que estejam em desacordo com o Edital.

8.8 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “1” e “2”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.10 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

8.11 - A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.

9 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2 - Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3 - Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Tangará, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

9.3.1 - Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.4 - Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9.5 - Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

10 - CESSÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

10.1 - A cessão de profissionais de educação física para trabalho nas OSC's parceiras será destinada às atividades de treinamento esportivo, objeto deste Edital.

10.2 - O profissional cedido resguarda os direitos e obrigações como servidor público e deve ter ciência do Estatuto do Servidor Público do Município. O Município não cederá, às suas expensas, profissional de educação física para trabalho nas OSC's em carga horária acima do seu regime de trabalho.

10.3 - O profissional de educação física cedido, em viagem de competição pela OCS, não poderá realizar horas extras às expensas do Município além de seu expediente normal de trabalho e nem terá direito à percepção de diárias.

10.4 - Eventuais despesas oriundas do trabalho do profissional de educação física em viagem competitiva, que ultrapassem os termos do plano de trabalho e sua carga horária contratada, serão suportadas exclusivamente pela OSC, vedada a utilização de recursos financeiros da parceria para esta finalidade. Será necessário que a OSC apresente declaração de ciência (Anexo VII).

10.5 - O Município, por sua Superintendência de Esportes, autoriza o profissional de educação física a acompanhar as equipes esportivas, mantidas pelas OSC's parceiras, em viagens realizadas para fins de competição esportiva fora do Município, durante seu expediente de trabalho.

10.6 - O controle da jornada de trabalho do profissional cedido será realizado pela própria OSC, devendo ser apresentado espelho do ponto mensal assinado pelo presidente da OSC, no primeiro dia útil do mês subsequente, para a Superintendência de Esportes Municipal.

10.7 - Os servidores disponibilizados pelo Município de Tangará são exclusivamente os relacionados no Anexo VIII, devendo o Plano de Trabalho, no campo "Observações" do Sistema GERR, conter expressamente nome do professor, carga horária, valor da remuneração e encargos correspondente, bem como no preenchimento e inserção da Requisição de Cessão de Recurso Humano e declaração de Ciência das Obrigações da OSC (Anexo VII).

11 - IMPEDIMENTOS

11.1 - Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista na Lei nº 13.019/2014;
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei 13019/2014;
- h) Utilizar o recurso cedido para a contratação de atletas profissionais (carteira assinada).

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

12.1.1 - Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.

12.1.2 - Caso haja a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

12.2 - Os recursos deverão ser protocolados no Município de Tangará, ou enviados através de endereço eletrônico (e-mail: licita2@tangara.sc.gov.br), ou encaminhados, via Correios observado o prazo previsto no item 12.1.

12.3 - O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 10 (dez) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

12.4 - O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

12.5 - Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

12.6 - Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

12.7 - O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

12.8 - Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

12.8.1 - Caso o proponente convidado nos termos do item 12.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Prefeito Municipal e será divulgado no site do Município de Tangará, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

13.2 - A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

13.3 - É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

14 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

14.1 - Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível à observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

14.1.1 - Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

14.1.2 - Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

14.1.3 - Parecer técnico e jurídico.

14.1.4 - Disponibilidade orçamentária e financeira.

14.1.5 - Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público.

14.1.6 - Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

14.2 - Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

14.3 - O proponente selecionado celebrará, com o Município de Tangará, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

14.4 - O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

14.4.1 - A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

14.4.2 - A convocação será feita mediante notificação da proponente.

14.4.3 - Transcorrido o prazo previsto no item sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

14.5 - O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

14.5.1 - Alterar o objeto do Termo de Fomento;

14.5.2 - Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

14.5.3 - Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento; e

14.5.4 - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

15 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1 - O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

15.1.1 - O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 15.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

15.2 - A não-resolução das pendências, em conformidade com o item 15.1.1, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.

15.3 - O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a organização da sociedade civil como titular.

15.3.1 - A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

15.3.2 - Após assinatura do Termo, o proponente terá até 05 (cinco) dias para informar os dados bancários ao Município.

15.3.3 - É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

16.2 - Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

16.2.1 - A expressão: “Projeto realizado com o apoio do Município de Tangará”; e

16.2.2 - As logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

16.3 - O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.

16.3.1 - Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.

16.3.2 - Para as entidades que não possuem local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

17 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 - As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

17.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

17.2.1 - É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

17.3 - A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

17.4 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

17.4.1 - O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

17.5 - O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório

de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Fomento.

17.6 - A prestação de contas deverá ser protocolada no Município dentro do prazo estipulado no item 17.3.

17.7 - Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

17.8 - A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

18.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

18.2 - As sanções estabelecidas nos subitens 18.1.2 e 18.1.3 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

18.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

18.3.1 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

18.4 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.2 - A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

19.3 - Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Prefeito Municipal à decisão terminativa.

19.4 - A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

19.5 - Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

19.6 - Cabe ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

19.7 - Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.

19.8 - Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- a) Anexo II – Cronograma;
- b) Anexo III – Credenciamento;
- c) Anexo IV – Modelo de Declaração Única;
- f) Anexo V – Plano de Trabalho;
- g) Anexo VI – Não-ocorrência de vedações;
- h) Anexo VII – Declaração de ciência;
- i) Anexo VIII - Recursos Humanos a serem disponibilizados

19.9 - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal de Tangará

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Seleção de propostas para a celebração de um Termo de Fomento entre o Município de Tangará e organização sem fins lucrativos (OSC) para a execução de um projeto voltado à participação em competições estaduais e regionais, com o objetivo de fomentar o esporte no município.

1.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

O desporto de formação tem como finalidade a iniciação esportiva do atleta, proporcionando o desenvolvimento de habilidades técnicas e táticas, tanto para fins competitivos quanto recreativos.

A parceria visa:

- Fomentar a continuidade e o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pelas OSCs nas categorias de base, garantindo a participação do município em competições oficiais organizadas por associações, empresas privadas, ligas, federações, confederações e a Fesporte;
- Fortalecer a colaboração com OSCs esportivas, promovendo o crescimento dos atletas, incentivando a formação educacional e a disseminação de valores fundamentais;
- Ampliar a integração social e oferecer mais oportunidades de lazer e entretenimento para a comunidade.

2 - JUSTIFICATIVA

Solicita-se a abertura de procedimento licitatório para a seleção de propostas destinadas à celebração de um Termo de Fomento no Município de Tangará, possibilitando a participação de uma organização social em competições estaduais, representando o município.

A realização do Termo de Fomento se justifica pela maior capacidade das OSCs em captar patrocínios e recursos externos, tornando o projeto mais viável financeiramente. Além disso, a manutenção integral do projeto com recursos públicos demandaria um alto investimento, devido à necessidade de reforço da equipe por meio da contratação de jogadores, bem como à garantia de suporte e assistência aos atletas durante o campeonato, considerando os desafios inerentes, como lesões ao longo da competição.

Além de viabilizar a participação do município no Campeonato Estadual, a parceria fortalecerá o incentivo ao esporte local, proporcionando oportunidades para crianças e adolescentes se envolverem nos treinamentos e competições de suas respectivas categorias. Dessa forma, a Administração Pública manifesta seu interesse na formalização dessa parceria, reconhecendo seu impacto positivo para o desenvolvimento esportivo e social do município.

3 - DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Para viabilizar a participação em campeonatos estaduais e regionais, o Município de Tangará disponibilizará à Organização da Sociedade Civil (OSC), caso haja manifestação de interesse na proposta, os seguintes recursos:

- Cessão de profissional de Educação Física para a realização de treinamentos esportivos;
- Cessão de transporte para deslocamento aos jogos;
- Cessão de motorista para o transporte da equipe;
- Cessão de ginásio para treinamentos e competições;
- Cessão de materiais esportivos para treinamentos e jogos;
- Repasse financeiro no valor total de **R\$51.000,00**, dividido em três parcelas de **R\$17.000,00**.

Os valores repassados poderão ser utilizados exclusivamente para despesas com

alimentação, inscrição em campeonatos, taxas de transferência de atletas e taxas de arbitragem. Fica expressamente vedada a utilização desses recursos para a remuneração de atletas.

4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **Modalidade:** Chamamento Público.

4.1 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas será baseada nos seguintes critérios e pontuações:

1. **Participação nos eventos oficiais representando o Município de Tangará** (*pontuação cumulativa - não aplicável às equipes do edital de rendimento adulto*):
 - **Liga Catarinense de Futsal** – 10 pontos ()
 - **Jogos Abertos de Santa Catarina** – 10 pontos ()
 - **Jogos da AMARP** – 10 pontos ()
 - **Total de pontos:** _____
2. **Registro no Governo Federal referente à Lei de Incentivo ao Esporte (habilita a captação de recursos):**
 - **Sim** – 20 pontos ()
 - **Não** – 0 pontos ()
3. **Tempo de atuação da OSC (Organização da Sociedade Civil)** - 1 ponto por ano de existência.

5 - DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a celebração do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil (OSC) de prática desportiva deverá atender aos seguintes requisitos:

1. **Regularidade Documental**
 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, devidamente cadastradas no processo do proponente.
2. **Participação em Competições Oficiais**
 - Comprovar participação em campeonatos homologados por federação ou confederação desportiva, seja pela OSC ou por órgão vinculado a ela.
3. **Composição da Equipe**
 - Garantir que, no mínimo, 50% dos atletas inscritos na competição possuam residência fixa no Município de Tangará/SC. A comprovação deverá ser apresentada na primeira prestação de contas.
4. **Gestão Financeira**
 - Apresentar comprovante de abertura de conta corrente exclusiva para a gestão dos recursos vinculados ao projeto.
5. **Identificação e Divulgação**
 - Exibir a logomarca oficial do Município de Tangará/SC na parte frontal superior direita do uniforme, respeitando as dimensões mínimas de **6 cm de altura por 12 cm de comprimento (6x12 cm)**. O modelo deverá ser solicitado ao Departamento de Esportes do Município.
 - Inserir a logomarca oficial do Município de Tangará/SC em todos os materiais promocionais, incluindo publicidades, uniformes, banners e demais meios de divulgação.
 - Divulgar as atividades esportivas, competições e demais ações, mencionando obrigatoriamente o Município de Tangará/SC como parceiro e apoiador. Essa divulgação deverá ocorrer em seu site oficial, redes sociais e outros meios promocionais.
 - Fixar um banner com as dimensões **90 cm de largura por 110 cm de altura**, contendo a logomarca do Município de Tangará/SC, em locais visíveis de sua sede e demais espaços onde ocorram treinamentos e competições.

6. Colaboração com a Administração Pública

- Auxiliar na execução de eventos esportivos promovidos pela Superintendência de Esportes do Município, sempre que convocado.

6 - IMPEDIMENTOS

A Organização da Sociedade Civil (OSC) ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento caso:

2 Regularidade Jurídica e Fiscal

2.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não possua autorização para atuar no território nacional.

2.2 Esteja inadimplente na prestação de contas de parceria anteriormente celebrada.

3 Composição da Diretoria

3.1 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

3.2 A vedação não se aplica às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades mencionadas.

3.3 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4 Histórico de Prestação de Contas

4.1 Tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos **cinco (5) anos**, salvo nos casos em que:

- A irregularidade que motivou a rejeição tenha sido sanada.
- Os débitos imputados tenham sido quitados.
- A decisão tenha sido reconsiderada ou revista.
- Haja pendência de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

4.2 Tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos **oito (8) anos**, conforme **art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014**.

5 Sanções Administrativas

5.1 Tenha sido punida, durante o período da penalidade, com:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- Qualquer outra sanção prevista na **Lei nº 13.019/2014**.

6 Impedimentos Relativos aos Dirigentes

6.1 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos **oito (8) anos**.

6.2 Tenha dirigente que tenha sido julgado responsável por falta grave e inabilitado para exercer cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

6.3 Tenha dirigente considerado responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos na **Lei nº 13.019/2014**.

7 Uso Indevido de Recursos

7.1 Utilize os recursos cedidos para a **contratação de atletas profissionais com carteira assinada**.

7 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A parceria será válida pelo exercício de 2025.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CR: 44
33504102
FR: 500
PA: 2025

Tangará/SC, 18 de fevereiro de 2025.

Gislaine Aparecida Denardi Biasiolo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO II
CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	10/03/2025
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	10/03/2025 à 10/04/2025
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	11/04/2025 às 09:00 hrs
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES	11/04/2025 *
PERÍODO DE PROTOCOLO DE RECURSOS REFERENTES À INABILITAÇÃO	11/04/2025 à 22/04/2025 *
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	24/04/2025 *
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	24/04/2025 *

* Datas previstas podem sofrer alterações.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Tangará

Pelo presente, o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem solicitar **CREDENCIAMENTO** para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público n. _____, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do
Representante
CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao
final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de
atendimento do edital e processo em referência, **QUE:**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se cabível.

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Tangará ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal da OSC
CPF:

ANEXO V
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

nº:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco:

Agencia:

Conta:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto/atividade: indicar o nome do projeto a ser executado.

Início/fim e prazo de execução: indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas.

Público alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria.

Objeto/finalidade da parceria: descrever o produto final da parceria.

Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.

Descrição da Realidade: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

Relatório de Atividades: informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses.

Capacidade técnica: descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução. E as informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) destinados ao pagamento de 01 (uma) proposta.

Valor de Repasse Proposto: R\$ _____ (por extenso).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

Descrição: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta; Forma de execução: meios para atingir as metas estabelecidas.

Parâmetros de aferição: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase:

Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

Duração: refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase:

Início: indicar a data prevista para começar as atividades de cada meta, etapa ou fase;

Término: indicar a data prevista de encerramento das atividades de cada meta, etapa ou fase.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos.

Descrição: relacionar os elementos característicos de cada meta.

Material/Serviço/Obra: indicar se constitui material, serviço ou obra.

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada descrição.

Unidade de Medida: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase.

Despesas correntes: custeio de manutenção das atividades, como despesas com pessoal, bens de consumo, serviços, manutenção, ou seja, não compõem expansão das suas atividades; Marcar com um “X”.

Despesas de capital: relacionadas a aquisição de máquinas, equipamentos, imóveis, realização e obras. Para a formação de bem capital e expansão das atividades; Marcar com um “X”.

Valor unitário: registrar o valor unitário de cada descrição.

Valor total: registrar o valor total de cada descrição.

Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

6 - TABELA RESUMO:

Recurso	Despesas de Capital	Despesas Correntes

ONDE:

Recurso: Valor global da parceria;

Despesas de capital: valor total gasto com despesas de capital; e

Despesas correntes: valor total gasto com despesas correntes.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESPESA CORRENTE	
MÊS	
REPASSE (R\$)	

TOTAL	
-------	--

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, de de .

Nome do Representante
CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Razão Social:

CNPJ:

Na qualidade de representante legal da_, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos;

Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

DECLARO ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, _de ____ de ____.

Nome do Representante

CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Na qualidade de representante legal da__, DECLARO para os devidos fins que estamos cientes das exigências contidas no Chamamento Público_____, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, _de ____ de ____.

Nome do Representante
CPF

ANEXO VIII

Recursos Humanos a serem disponibilizados

Item	Professor	Remuneração Mensal mais encargos	Carga horária	Total de Recursos Humanos
A	Waldemor Chibicheski Slongo	R\$ 2.433,88	20 hs	R\$ 36.210,82*

*Estimativa de custo de valores dos recursos humanos cedidos, referentes ao ano de 2025, sujeitos a alterações que possam ocorrer durante o decorrer do exercício de 2025.